

**DECISÃO Nº 29, DE 4 DE ABRIL DE 2018.**

Defere pedido de isenção temporária de cumprimento dos requisitos de que tratam os itens 6.5.2, 13.1.2.1 e 14.6.8.1 do Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XXI e XXX, da mencionada Lei e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 11 (RBAC nº 11), e considerando o que consta do processo nº 00058.521918/2017-89, deliberado e aprovado na 7ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 3 de abril de 2018,

**DECIDE:**

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Prefeitura do Município de Chapecó (SC), operadora do Aeroporto Serafim Enoss Bertaso (SBCH), o pedido de isenção temporária de cumprimento dos requisitos de que tratam os itens 6.5.2, 13.1.2.1 e 14.6.8.1 do Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013, tendo em vista a não habilitação, como Bombeiro de Aeródromo, de nove profissionais designados para o exercício dessa função operacional no Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio - SESCINC do Aeroporto.

Parágrafo único. A isenção deferida nos termos do caput tem validade até 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA**  
Diretor-Presidente Substituto